



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.210, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o 26.º Encontro da Mulher Rural Erechinense, o qual acontecerá no dia 12 de março de 2023 na Comunidade São Pedro – Distrito de Jaguaretê.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a realizar o 26.º Encontro da Mulher Rural Erechinense que acontecerá no dia 12 de março de 2023 na Comunidade São Pedro – Distrito de Jaguaretê, nesta cidade de Erechim.

Art. 2.º Para a realização do evento, o Município de Erechim fornecerá até 1.000 (mil) refeições (almoço), incluindo todos os custos envolvidos na sua preparação e na infraestrutura do evento, perfazendo o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3.º Além da alimentação, o Município também fica autorizado a realizar despesas com:

I – Recreação infantil, a ser disponibilizada aos filhos menores das mulheres participantes do evento;

II – Aquisição de camisetas para utilização pela Comissão Organizadora;

III – Refeição (almoço) para os membros da Comissão Organizadora do evento.

Parágrafo único. Os valores que serão despendidos nos itens elencados neste artigo serão de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Art. 4.º A Comunidade São Pedro do Distrito de Jaguaretê ficará responsável pela organização, preparação e atendimento no almoço no dia do evento.

Parágrafo único. A identificação das mulheres participantes do evento, bem como a organização das presenças ficará a cargo da Emater/RS Ascar em conjunto com a Associação das Mulheres Rurais Erechinenses e Líderes Comunitárias.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 5.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar; 20.609.0007.2025 – Fomento ao Desenvolvimento Rural; 3390.39.22.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Fevereiro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal